Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

L E I Nº 2 0 6, de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, - decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - É o Senhor Chefe do Poder Executivo autorizado a dispender, no corrente exercício, a importância de Cr$15.000,00 - (quinze mil cruzeiros), na manutenção do Serviço de Assistência Social, cujo fim, é o de atender os indigentes e as pessôas reconhecidamente pobres, necessitadas de auxílio para os mais variados fins, processando-se a distribuição a título de auxílio e exclusivamente a critério do Senhor Prefeito, que observará, isoladamente e para - cada caso, as circunstâncias especificas de cada um.

§ Único - Para fazer face as despesas provenientes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que será coberto com os recursos oriundos da anulação parcial, da Verba 931 - 8-99-4 - - DESPESAS DIVERSAS - Item II (Para a criação do Serviço de Alistamento Eleitoral), consignada no orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 15 de abril de 1.955.

Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires.-
Secretário.-